

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Fica acrescentado o §7º ao art. 14-K do Capítulo V-B que trata do “Investimento em Infraestrutura e Transporte”, disposto no art.18 do Projeto de Lei nº 767/2015 da Mensagem 80/2015, que dispõe sobre as alterações na lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.18 (...)

Capítulo V-B

Do Investimento em Infraestrutura e Transporte

(...)

Art.14-K (...)

(...)

§7º A contribuição adicional ao FETHAB, que trata o artigo não se aplica as saídas de madeiras promovidas pelos estabelecimentos industriais mato-grossenses.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 16 de Dezembro de 2015

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva do §7º ao art. 14-K do Capítulo V-B que trata de “Investimento em Infraestrutura e Transporte” disposto no art. 18 do referido Projeto de Lei, visa esclarecer que o setor de base florestal já é tributado integralmente com ICMS, o FETHAB não percebe nenhum incentivo como ocorre com a agricultura e a pecuária não seria justo penalizar o setor com essa arrecadação.

Pela importância desta proposição, contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Dezembro de 2015

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual